

**PROGRAMA MESTRES DO VAREJO  
ÍNDICE REGRAS DO PROGRAMA**

<b>Regulamento</b>	<b>Página</b>
1. Regulamento rede de Distribuidores SKF.....	1-3
2. Regulamento para Revendas.....	4-10

**REGULAMENTO REDE DE DISTRIBUIDORES SKF PARA ADESAO AO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO “MESTRES DO VAREJO”**  
(“Regulamento”)

**1. DO PROGRAMA E CRITÉRIOS DE ADESAO E PARTICIPAÇÃO**

O Programa de Fidelização “**MESTRES DO VAREJO**” (doravante denominada **Programa**) é promovida pelas empresas **SKF do Brasil Ltda** (doravante denominada **SKF**) e “**O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**” doravante denominada “**OVD**”), em conjunto denominadas **Empresas**

- 1.1. O objetivo das **Empresas** ao implementar este **Programa** é aumentar capilaridade de vendas em território nacional, melhorar oferta de produtos e implementar novas técnicas de gestão de estoque;
- 1.2. As **Empresas** têm a intenção de realizar negócio jurídico pautado pela boa-fé, boas práticas de mercado e absoluto respeito às leis brasileiras em geral;
- 1.3. As **Empresas** não terão acesso, sob hipótese alguma, a informações de qualquer natureza de concorrentes, tampouco preços praticados pela **Rede de Distribuidores** na revenda dos produtos e/ou quaisquer outras informações sensíveis que venham a identificar e/ou qualificar as compras efetivamente realizadas
- 1.4. O presente Regulamento é direcionado para a **Rede de Distribuidores** da **SKF** (doravante denominada “**Rede de Distribuidores**”), os quais se filiam ao **Programa** mediante adesão livre e voluntária. O **Programa** tem por finalidade incentivar e estimular as vendas dos produtos e serviços pela **Rede de Distribuidores** a seus clientes e parceiros comerciais (doravante denominados **Participantes**), os quais terão acesso à premiação observadas as condições estabelecidas em documento intitulado “**Regulamento de Participantes**”.
  - 1.5.1. Entende-se por **Participantes** pessoas físicas, empregados e *free lancers* dos Parceiros Comerciais da **Rede de Distribuidores** e ou clientes **OVD**.
  - 1.5.2. Para fins do presente **Programa** serão considerados como parte da **Rede de Distribuidores** apenas aqueles distribuidores que, por decisão própria, efetivamente se cadastrarem no portal **www.mestresdovarejo.com.br**.
- 1.5. Para participar do **Programa**, a **Rede de Distribuidores** deverá cadastrar-se através do portal **www.mestresdovarejo.com.br**, informando: nome e endereço completo, CNPJ/MF, celular e endereço eletrônico de representante para o recebimento de informações sobre o **Programa**. O representante da **Rede de Distribuidores**, ao aderir ao Programa, formaliza seu consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais, os termos da legislação aplicável à matéria.
- 1.6. A adesão dá-se sempre por livre e espontânea decisão da **Rede de Distribuidores** e implica em total conhecimento e plena aceitação de todos os termos previstos neste Regulamento.
- 1.7. O **Programa** iniciou-se em 05 de dezembro 2019 e tem seu prazo de duração indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo, mediante prévio aviso à **Rede de Distribuidores** e

**Participantes**, através de comunicado veiculado no site [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br) e/ou através de e-mail. O comunicado será veiculado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da extinção do **Programa**. Após este período não será mais permitido o seu resgate, havendo o cancelamento automático da pontuação porventura existente.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PONTOS

2.1. Os **Participantes** acumularão pontos (doravante denominados **Pontos**) ao longo do prazo de realização do **Programa**, que poderão ser trocados por produtos ou serviços oferecidos no site [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br).

2.1.1 Os Pontos acumulados e válidos são somente aqueles advindos de NF-e emitidas com o EAN das **Empresas**

2.2. Para que os **Participantes** acumulem pontos, a **Rede de Distribuidores** deverá:

- a) Informar, de forma quantitativa, seus próprios produtos e serviços vendidos aos **Participantes** de acordo com as respectivas regras que estarão publicadas no site (para visualizar as regras acesse [http:// www.mestresdovarejo.com.br/](http://www.mestresdovarejo.com.br)).
- b) Participar de ações específicas promovidas pelas **Empresas**, que poderão premiar com **Pontos** extras os **Participantes** de acordo com campanhas vigentes.

## 3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. A participação neste **Programa** implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado pelas **Empresas** tantas vezes quanto necessário, a qualquer tempo, sem prévio aviso, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação.

3.1.1. Ao inscrever-se no presente **Programa**, a **Rede de Distribuidores** declara-se ciente e de acordo com todos os seus termos, declarando, ainda, que:

a) Assume plena e exclusiva responsabilidade pela veracidade dos dados e informações fornecidos, sejam de caráter pessoal ou não, eximindo as **Empresas** de qualquer responsabilidade relativamente aos dados e informações prestados pela **Rede de Distribuidores**;

b) Aceita, reconhece e autoriza que todos os dados pessoais, bem como demais informações prestadas, poderão ser utilizados pelas **Empresas** da maneira que melhor lhe aprouver, conforme seu interesse e disponibilidade, para todos os fins necessários à perfeita consecução deste **Programa**, desde que respeitadas a legislação aplicável à matéria;

c) Reconhece expressamente que as **Empresas** não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano e/ou prejuízo que a **Rede de Distribuidores e/ou os Participantes** venham a sofrer em razão de sua participação neste **Programa**;

d) Autoriza o uso de seus dados pelas **Empresas** (inclusive e-mail), para o envio de ofertas de produtos, serviços e/ou informações.

3.2 Da mesma forma, a critério exclusivo das **Empresas**, o critério para a atribuição de pontos decorrentes da venda de cada produto e serviços das **Empresas** poderão ser alterados a qualquer momento, sem prévia comunicação, com divulgação posterior do novo critério no endereço eletrônico do **Programa**.

3.3 O Participante poderá selecionar como **Distribuidor Favorito** aqueles dentre a **Rede de Distribuidores**, a seu exclusivo critério e com a finalidade de ganhar pontos em dobro. O prazo de troca de **Distribuidor Favorito** será de até 6 meses;

3.4 Independentemente de qual filial da **Rede de Distribuidores** o **Participante** selecionar como **Distribuidor Favorito**, o **Participante** ganhará pontos em dobro comprando de um CNPJ da **Rede de Distribuidores** de mesma raiz;

3.5 A **Rede de Distribuidores** tem até 90 dias após a emissão da NF-e para enviar a chave de acesso para cálculo de pontos. O envio deve ser realizado via API, conforme o manual que está no link <https://mestresvarejo.docs.apiary.io/>. Os pontos serão contabilizados para o **Participante** em até 120 dias contados a partir do envio da chave de acesso pela **Rede de Distribuidores**.

3.6. Caso seja apurada fraude de qualquer natureza, a **Rede de Distribuidores e/ou** os **Participantes** envolvidos serão automaticamente desclassificados do **Programa**, independentemente de notificação prévia.

3.7. A **Rede de Distribuidores** autoriza, desde já, a título permanente e gratuito, em caráter irrevogável e irreatável, a veiculação de seu nome e marca em quaisquer meios de comunicação, para divulgação do presente **Programa**, bem como de seu resultado.

3.8. Quaisquer divergências, omissões e/ou conflitos relativamente às disposições previstas neste Regulamento serão resolvidos por uma comissão a ser formada pelas **Empresas** para este fim exclusivo. As decisões desta comissão serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis.

3.9. A **Rede de Distribuidores** concorda, expressamente, que a **Empresa** não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo dos prêmios bem como de sua participação neste **Programa**, assim como de qualquer hipótese de caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar, ou de qualquer forma prejudicar, a participação neste **Programa**.

3.10. Em caso de dúvidas, a **Rede de Distribuidores** poderá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail [sac@mestresdovarejo.com.br](mailto:sac@mestresdovarejo.com.br).

3.11. O presente **Programa** é válido em todo o território brasileiro.

3.12 O **Programa** é oferecido pela **SKF** a toda sua **Rede de Distribuidores**, e aplica-se de forma homogênea e sem nenhum tipo de privilégio ou discriminação.

3.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste regulamento.

Este Regulamento é válido a partir de 05 de dezembro de 2019, por prazo indeterminado.

## REGULAMENTO DO PROGRAMA MESTRES DO VAREJO PARA REVENDAS

**SOBRE O PROGRAMA MESTRES DO VAREJO:** O objetivo deste Programa é aumentar capilaridade de vendas em território nacional, melhorar oferta de produtos, aumento do ticket médio dos clientes e retenção dos mesmos. Por meio do acúmulo de pontos, com posterior resgate de prêmios pelos clientes Lojistas, os Participantes poderão incentivar a fidelidade comercial.

**REGULAMENTO:** Este Regulamento do Programa MESTRES DO VAREJO para Revendas estabelece todas as características do Programa, bem como as regras e condições para participação dos Participantes.

**REGISTRO:** Este Regulamento se encontra publicado no *website* [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br).

**ACEITE:** Os Participantes interessados em participar do Programa devem ler este Regulamento com atenção, estando aptos a realizar seu cadastro para usufruir de todos os benefícios e vantagens do Programa.

### ADESÃO DOS PARTICIPANTES AO MESTRES DO VAREJO

Adesão do Participante. Está apto para aderir e participar do Programa, todo Participante que:

Seja pessoa jurídica devidamente registrada e constituída, devidamente representada perante o Programa por seus representantes legais. MESTRES DO VAREJO não se responsabiliza por cadastros feitos de forma equivocada ou por pessoa sem poder de representação legal do Participante;

Tenha realizado o seu cadastro de forma correta e completa perante o MESTRES DO VAREJO.

O Participante é responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas ao Programa MESTRES DO VAREJO, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente, sua razão social, responsável legal, CNPJ, *e-mail*, endereço e telefone para contato. O MESTRES DO VAREJO não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelo Participante.

Aceitação do Regulamento. A adesão e participação do Participante no Programa apenas será concretizada após a aceitação integral de todos termos e condições do presente Regulamento. Após aceitar este Regulamento, o Participante receberá o seu *login* e sua senha de acesso ao *website* do Programa, os quais o identificarão como participante do MESTRES DO VAREJO e permitirão o acesso aos dados e informações de sua Conta.

Caso haja discordância total ou parcial deste Regulamento, o Participante não deverá formalizar sua aprovação.

Login e senha de cadastro. O *login* corresponde ao e-mail cadastrado pelo Participante e o identifica de maneira individual, sendo, portanto, de acesso exclusivo e intransferível. A senha garante o sigilo

do acesso e é de responsabilidade do Participante, sendo de renovação automática e obrigatória a cada 3 (três) meses.

Reemissão/Alteração da Senha de Acesso. A Senha de Acesso poderá ser reemitida pelo Participante, a qualquer tempo, mediante acesso ao site [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br).

1.3.2 Conta. A Conta reúne as informações básicas cadastrais dos Lojistas participantes do Programa (razão social, CNPJ e total de pontos acumulados), seus respectivos Balconistas (optativo), bem como todas as informações sobre direito de resgate.

Informações de uso exclusivo e intransferível do Participante. As informações de acesso à conta, incluindo seu *login* e a senha de acesso, bem como as informações dos Lojistas e dados da Conta são de uso intransferível e exclusivo do Participante, sendo seu dever mantê-las sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. O uso ou acesso indevido a tais informações, inclusive por terceiros, são de responsabilidade exclusiva do Participante, o que inclui a responsabilidade por prejuízos em decorrência da sua utilização indevida, eximindo o MESTRES DO VAREJO de responsabilidade por qualquer uso indevido.

Alteração de Cadastro Perante o MESTRES DO VAREJO. O Participante poderá alterar o seu cadastro e/ou emitir nova senha, que deverá utilizar os canais de atendimento indicados e disponibilizados pelo MESTRES DO VAREJO para efetuar referida solicitação. Após solicitação registrada, o MESTRES DO VAREJO poderá, conforme o caso e a qualquer tempo, solicitar o envio de documentação específica para tal fim. Ademais, as informações alteradas no cadastro serão automaticamente atualizadas no Programa.

Cadastro no Programa em Duplicidade. Os cadastros realizados pelos Participantes deverão ser feitos de forma única (apenas um único cadastro) resultando em apenas uma Conta. Constatada a existência de dois ou mais cadastros para um mesmo Participante, prevalecerá apenas um deles, a ser definido a exclusivo critério da MESTRES DO VAREJO. O cadastro adicional irá reunir todos os direitos de resgate convertidos em pontos do Participante, que anteriormente constavam nos cadastros realizados em duplicidade, nos termos deste Regulamento.

Fica estabelecido que a adesão ao Programa por parte dos Participantes é livre e irrestrita, bastando para tanto que: (i) sejam pessoas jurídicas que atuem no mercado de venda (atacado ou revenda); (ii) adiram ao regulamento específico para o seu segmento ("Regulamento do Programa MESTRES DO VAREJO para revendas"), e (iii) realizem seu cadastro e aceitem os termos do Programa.

## **PONTOS**

Definição: O MESTRES DO VAREJO disponibiliza no Programa pontos para serem resgatados/trocados por benefícios por seus clientes Lojistas. Os Pontos são considerados e utilizados como unidades de medida para contabilizar a quantidade acumulada em relação ao resgate efetuado, por meio de direito de resgate no website [www.mestredovarejo.com.br](http://www.mestredovarejo.com.br). Todo e qualquer Ponto é de propriedade do MESTRES DO VAREJO, e o acúmulo e resgate devem seguir as regras e condições descritas neste Regulamento.

Validade dos Pontos. 01 (um) ano, a partir da data de lançamento (data de obtenção do direito de resgate de Pontos) dos Pontos na Conta do Participante. Em qualquer hipótese de encerramento do programa, o catálogo de premiação permanecerá disponível por um prazo de até 90 (noventa) dias para o resgate dos pontos. Passado este prazo, o programa encerrará definitivamente as contas de

premiação vinculadas ao programa, expirando os pontos, o que não gerará qualquer direito, crédito ou haver para os Participantes, tampouco obrigações para o MESTRES DO VAREJO ou seus parceiros comerciais.

Alteração de Validade. o MESTRES DO VAREJO poderá, a seu critério exclusivo, alterar o prazo de validade do resgate previsto na cláusula 2.2 deste regulamento, mediante comunicação prévia ao Participante cadastrado.

Proibição de Negociação dos Pontos Acumulados. Os Participantes estão proibidos de negociar, ou seja, comprar (com exceção da cláusula 2.3.2), vender, ceder, doar, permutar, dentre outras formas de negociação, os Pontos do Programa conferidos por meio de direito de resgate. Caso haja a comprovação de tais práticas, o Participante será imediatamente excluído do Programa e seus Pontos cancelados, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis pelo MESTRES DO VAREJO e de terem que indenizar o Programa por todos os prejuízos suportados.

Além das condições mencionadas acima, também serão excluídos do Programa, todos os participantes que infringirem as regras deste Regulamento, bem como qualquer legislação aplicável e/ou que pratiquem ações fraudulentas e ardis na utilização dos Pontos e dos benefícios oferecidos pelo Programa, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis pelo MESTRES DO VAREJO, de terem que indenizar o Programa por todos os prejuízos suportados e terem que arcar com suas responsabilidades civis e criminais.

Caso o Participante não possua a quantidade total de pontos necessária para troca do prêmio, o mesmo poderá adquirir pontos, desde que, possua disponível para troca em sua conta no mínimo 20% de pontos em relação a quantidade total do prêmio.

Proibição de Cessão de Pontos. Os Pontos acumulados no Programa são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão. Ocorrendo falência ou liquidação de algum participante ou encerramento das atividades do Participante, a respectiva Conta será encerrada e seus Pontos acumulados serão cancelados.

Gestão dos Pontos. O MESTRES DO VAREJO será responsável pela gestão do direito de resgate convertido em Pontos concedidos aos Lojistas, devendo emitir mensalmente um relatório consolidado por Participante dos resgates convertidos em Pontos vinculados aos seus produtos e/ou serviços para poder efetuar a cobrança do resgate do Participante nos termos do Contrato.

Para garantia da confidencialidade das informações, o Programa, a seu exclusivo critério, contratará consultoria especializada que consolidará o total de direitos de resgate convertidos em Pontos concedidos por cada Participante para que o MESTRES DO VAREJO efetue a cobrança em estrita observância a toda legislação aplicável.

**O MESTRES DO VAREJO** poderá valer-se de terceiro intermediário, contratado a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, para operacionalizar o Programa, ou seja, para promover a estratégia de *marketing*, para fazer a gestão da plataforma virtual, computar os Pontos e verificar se os critérios do regulamento para o Lojista foram atendidos, bem como compilar todos os dados e processar o acúmulo/regaste de seus direitos de resgate convertidos em Pontos no escopo do Programa em estrita observância a toda legislação aplicável.

Para fins de demonstração da validade da aceitação deste documento pelo Participante, bem como de sua manifestação de vontade neste sentido, o MESTRES DO VAREJO poderá armazenar registros de sua aceitação, no ato de seu cadastramento.

Titularidade do Direito de Resgate Convertido em Pontos. Os direitos de resgate convertidos em Pontos são de titularidade do MESTRES DO VAREJO e só poderão ser por esta comercializados com

terceiros, sendo que o não resgate por qualquer revenda não acarreta em qualquer direito para o Participante.

## **ACÚMULO DE PONTOS**

Acúmulo de Pontos. O Acúmulo de Pontos pelo Lojista observará as métricas descritas no Regulamento MESTRES DO VAREJO para Revendas – disponível no endereço eletrônico [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br), por meio de direito de resgate.

Crédito de Pontos na Conta do Participante. Os Pontos acumulados pelo Participante serão creditados na Conta de sua titularidade em até 40 (quarenta) dias corridos após o MESTRES DO VAREJO ter recebido os dados do referido acúmulo pelo Participante. O MESTRES DO VAREJO creditará os Pontos na Conta do respectivo Participante conforme a informação recebida em razão do direito de resgate. Na hipótese do não crédito de tais Pontos, ou ainda, caso o número de Pontos creditados esteja em desacordo com o acúmulo realizado, o Participante deverá entrar em contato diretamente com os canais de atendimento disponibilizados pelo Programa.

As informações de venda para fechamento da base de dados do mês corrente, por produto para cada Lojista, deverão ser enviadas pelo MESTRES DO VAREJO para Beesby até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao consumo do produto sob pena de não poder ser contabilizado no mês de referência.

Crédito de Pontos na Conta do Participante Cliente da SKF do Brasil Ltda.:

O Participante em questão poderá selecionar como Distribuidor Favorito aquele dentre a Rede de Distribuidores, a seu exclusivo critério, com a finalidade de ganhar pontos em dobro. O prazo para troca de Distribuidor Favorito será de até 3 meses a partir da data de sua seleção;

Independentemente de qual unidade (matriz/filial) do Distribuidor o Participante selecionar como Distribuidor Favorito, o Participante ganhará pontos em dobro;

O Participante declara aceitar a utilização de seus dados da NF-e para que o cálculo dos pontos possa ser realizado. Os pontos serão contabilizados para o Participante em até 120 dias contados a partir do envio da chave de acesso pela Rede de Distribuidores.

O Participante fica ciente que a Rede de Distribuidores do MESTRES DO VAREJO tem até 90 dias após a emissão da NF-e para enviar a chave de acesso para cálculo de pontos.

## **RESGATE DE PONTOS**

Como realizar o Resgate. Os pontos acumulados no Programa poderão ser utilizados por meio do resgate de Pontos em benefícios oferecidos pelo Programa em seu *website* ([www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br)), os quais compreendem serviços e produtos.

Soma de Pontos de Diferentes Participantes. Fica expressamente vedada a soma de Pontos de diferentes Participantes, com o intuito de realizarem um único Resgate.

Custos e/ou Ônus do Resgate. O resgate de Pontos poderá implicar em eventuais custos e/ou ônus para o Participante, de acordo com o tipo de benefício resgatado e/ou o canal utilizado para realizar o resgate, mediante a cobrança de taxas adicionais que estarão explicitadas na página de resgate do *website* do Programa. O Participante deverá consultar as informações acerca de tais custos e/ou ônus no momento do resgate, nos canais disponibilizados pelo Programa, disponíveis no *website* [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br).

#### Procedimento para Resgate.

As regras e condições para a realização do resgate estão disponibilizadas neste Regulamento do Programa MESTRES DO VAREJO para Revendas, bem como as orientações disponibilizadas no *website* [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br).

Condições Específicas do Resgate. O Participante aceita que todas as informações relativas ao produto e/ou serviço resgatado no Programa, incluindo, mas não se limitando aos riscos, características, peculiaridades, prazos de entrega, recebimento, retirada, entre outros, deverão ser verificadas pelo Participante nos canais de atendimento disponibilizados no *website* do Programa ([www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br)).

### **UTILIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O Participante, ao dar o aceite no Programa, autoriza o MESTRES DO VAREJO a utilizar as informações de contato por ele fornecidas para: (i) a divulgação de opções de resgate de prêmios e acúmulo de Pontos do Participante no Programa; (ii) o desenvolvimento de outros serviços e produtos que estejam vinculados ou que sejam derivados do Programa, cabendo ao Participante obter as autorizações necessárias para utilização das referidas informações no escopo do Programa, bem como; (iii) envio de e-mails promocionais ou marketing (iv) declara que tem as autorizações necessárias para divulgação de informações de terceiros que eventualmente venha a divulgar no escopo do Programa.

O Participante dá o consentimento livre e expresso, de maneira irrevogável e irretratável, para que o MESTRES DO VAREJO use e compartilhe as informações coletadas com o Participante para operacionalização e personalização do Programa, para a identificação de titulares do direito de resgate, para emissão de nota de débito, acúmulo de Pontos e resgate de prêmios, bem como para personalização de condutas indevidas e/ou ilícitas, desde que em estrita observância a toda legislação aplicável.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Participação no Programa. O MESTRES DO VAREJO poderá a qualquer tempo e mediante anuência prévia dos Participantes cadastrados no Programa, incluir, excluir ou modificar a participação de novos Participantes, Lojistas ou Balconistas no Programa.



Alteração do Regulamento. O MESTRES DO VAREJO, poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, alterar e modificar as regras deste Regulamento, bem como encerrar, cancelar ou suspender o Programa mediante prévia comunicação aos participantes do Programa, por meio de comunicado no site [www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br).

Omissão do Regulamento. Caso haja alguma situação que não esteja prevista neste Regulamento, o MESTRES DO VAREJO, a seu único e exclusivo critério, decidirá sobre o seu direcionamento.

Vigência do Regulamento. O presente Regulamento revoga os regulamentos anteriores, e permanecerá válido por prazo indeterminado até que substituído ou alterado, a critério do MESTRES DO VAREJO, por novo regulamento devidamente disponibilizado no website ([www.mestresdovarejo.com.br](http://www.mestresdovarejo.com.br)) pela pessoa responsável pela gestão do Contrato, devidamente indicada pelo Participante. Em caso de descontinuidade do Programa, os Participantes serão avisados com 90 (noventa) dias de antecedência para que possam resgatar seus Pontos.

Renúncia ou Novação. Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito do MESTRES DO VAREJO de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) a omissão do MESTRES DO VAREJO em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento; e (ii) a tolerância do MESTRES DO VAREJO para o descumprimento de qualquer disposição do Regulamento. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se efetuada por escrito e assinada pelo representante legal do MESTRES DO VAREJO.

Caso Fortuito e Força Maior. O MESTRES DO VAREJO não será considerado em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Independência das Disposições. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer disposição aqui estabelecida for considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável, nenhuma outra disposição será afetada, permanecendo em vigor normalmente. O MESTRES DO VAREJO se compromete a substituir a disposição considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável por outra que reflita, da maneira mais próxima possível, o conteúdo originalmente pretendido.

Cancelamento do Programa. A gestão do Programa é realizada de forma independente e a exclusivo critério do MESTRES DO VAREJO, podendo esta suspender, cancelar ou alterar o Programa a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos participantes com 90 (noventa) dias de antecedência. O MESTRES DO VAREJO, caso suspenda ou cancele o Programa, se reserva o direito de cancelar os Pontos acumulados, sem que nada seja devido aos participantes do Programa em razão de tal cancelamento/suspensão.

Exclusão de Participante do Programa. O Participante do Programa que tenha conduta ilegal ou contrária ao disposto neste Regulamento e/ou empregue falsidade e má-fé na condução do relacionamento estabelecido com o MESTRES DO VAREJO, poderá ter seus pontos cancelados e ser excluído do Programa, a exclusivo critério do MESTRES DO VAREJO, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais e contratuais cabíveis. Além disso, o MESTRES DO VAREJO se reserva também ao direito de impedir seu posterior regresso ao Programa, sem que sejam devidos quaisquer ressarcimentos e/ou pagamentos pelo MESTRES DO VAREJO ao Participante que der causa à sua própria exclusão do Programa.

Lei aplicável e foro. Este Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros

Estados ou países, sendo competente o Foro da capital do Estado de São Paulo, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente, expressamente, com a competência desse juízo, e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Horário Oficial. Será considerado, para efeito do presente Regulamento e eventuais Promoções do Programa, o horário oficial do Brasil, ou seja, o horário de Brasília.

Última atualização: [20.04.2020].

---

**Mestres do Varejo**